REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 227	29-05-2008
		Procº 43-02/12	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/2008

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 12/2008, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 06 de Maio, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1906 Proc. Nº 105
Data: 08 / 06 / 04 Nº 1-08/VIII

Artigo 21.º
Regulamentação

A regulamentação a que se referem o nº 3 do artigo 4.º e o artigo 5.º é publicada no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação do presente diploma.

Artigo 22.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 90 dias contados a partir da data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 6 de Maio de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes

Assinado em Angra do Heroísmo em 29 de Maio de 2008.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSÉ ANTÓNIO MESQUITA